

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MERENDA ESCOLAR**

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no 11 de fevereiro de 2022, às 09 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e merenda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, conforme memorial descritivo – Anexo I, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço máximo estimado mensal</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços de limpeza e merenda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, com a disponibilização de 03 (três) colaboradores, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada colaborador, que serão distribuídos de forma atender as necessidades para a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e indicação, conforme memorial descritivo – ANEXO I - que integram este edital.	R\$ 9.000,00

**Obs. II:** O presente item tem por objeto a realização dos serviços, com fornecimento de mão-de-obra, de limpeza, conservação e de preparo de alimentação (merenda) escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, com vistas de manter o imóvel sempre bem limpo e asseados, tudo conforme memorial descritivo.

**Obs. II:** Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor total mensal para a execução do objeto dos itens do certame.

**Obs. III:** Os serviços deverão ser prestados de forma a manter os prédios municipais indicados sempre bem limpos, bem como para realizar o preparo da alimentação escolar (merenda), na forma a ser preconizada pela nutricionista do Município, disponibilizando diariamente no mínimo 03 (três) colaboradores, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada colaborador, que serão distribuídos de forma atender as necessidades para a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e indicação, conforme memorial descritivo – ANEXO I.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Benjamin Constant do Sul, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 -Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que constem no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**DATA E HORA DE ABERTURA**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº. 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**  
**DATA E HORA DE ABERTURA**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço global mensal do(s) item(ns), em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. **Declarar, junto à proposta ou em termo separado**, expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de

Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço global por item, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço para o item, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos produtos, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) contiverem opções de preços alternativos;

e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8. as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços para cada item;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar para o item, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que

- se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;
- e) A presente licitação é do tipo menor preço global por item, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor para o item.
- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, para cada item, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas

vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO.**

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a negativa de débitos trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial.

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. **declaração** de que tem disponibilidade e condições físicas e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste certame, bem como **declaração** expressa de que os serviços serão executados diretamente pelo licitante vencedor, sendo vedada a cessão total ou parcial do objeto licitado;

7.1.13. atestado de visita técnica no local da prestação de serviço fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, após vistoria "in loco", pelo representante da empresa.

7.1.14. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;

7.1.15. pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

## **8.DA IMPUGNAÇÃO.**

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo da impugnação.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações enviadas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

## **9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como



o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984, Benjamin Constant do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

11.1. Os serviços, objeto deste certame, deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

11.2. O licitante vencedor, respectivo, quando da execução do objeto deste certame deverá observar o que dispõe o memorial descritivo, respectivo.

11.3. O Município, através do Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para limpeza para não atrapalhar o trânsito e ou os trabalhos, a fim de que eles atinjam seus objetivos.

11.4. O licitante vencedor respectivo deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

## **12. DO CONTRATO.**

12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

As empresas vencedoras obrigam-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza do produto.

#### **14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **15. DAS PENALIDADES.**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0401 – 339039 - 179

#### **17. PAGAMENTO.**

17.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Serão desclassificadas as propostas com valor final superior a R\$ 9.000,00.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à A. Ernesto Gaboardi, 984, ou pelo telefone (54) 3613-2176.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul - RS ou no sitio [www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br](http://www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br)

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Memorial Descritivo (Anexo I);

19.1.2. Minuta do Contrato (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

19.1.4. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo IV);

19.1.4. Modelo de Declaração que tem disponibilidade e condições físicas e de pessoal para executar os serviços (Anexo V);

19.1.5. Modelo de Declaração do item 5.3 (anexo VI).

Benjamin Constant do Sul, (RS), aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito Município

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### SERVIÇO DE LIMPEZA E MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENJAMIN CONSTANT

O presente memorial tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza e merenda a serem realizados junto ao Prédio da Escola Municipal Benjamin Constant/RS, com área total de 853,20 m<sup>2</sup>.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA:

###### 1.1 – Varrição Manual das dependências

O serviço consiste em varrer manualmente todos os cômodos da edificação, sendo também realizada limpeza em lixeiras e resíduos que estiverem depositados nas proximidades das mesmas. Será realizado também o serviço de raspagem, se necessário de algum material que possa estar aderido ao piso ou parede visando uma limpeza correta e de melhor qualidade. Devida à sua característica física, o material deverá ser coletado com vassoura e puzinha e depois depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada fiscalizada pelo Departamento de Meio Ambiente.

###### 1.2 – Varrição e Limpeza de calçadas (área externa)

A Varrição destes locais será realizada da mesma forma como será realizada internamente. Será exigido todo o cuidado para coletar completamente os resíduos e destiná-los de forma adequada em local apropriado.

###### 1.3 – Serviços de Limpeza de Esquadrias

Estes serviços correspondem a limpeza de vidros e esquadrias com produtos específicos para este fim.

###### 1.4 – Serviços de limpeza de chão

Após a completa varrição, serão utilizados panos de chão adequados, água e detergentes para a remoção por completa da sujeira. Serão realizadas tantas demãos quantas forem necessárias para a perfeita realização da etapa.

###### 1.5 – Serviços de remoção de pó

Estes serviços correspondem a limpeza delicada com a utilização de pano e produto específico sobre móveis e equipamentos de escritório

###### 1.6 – Serviços de Copa

Estes serviços correspondem a feitura de café, chá e/ou chimarrão com entrega junto aos devidos postos de trabalho bem como, ao final do expediente, o recolhimento e higienização dos utensílios.

### **1.7 – Equipamentos**

O município disponibilizará para uso da contratada os seguintes equipamentos:

- vassoura
- balde
- rodo
- escovas
- panos
- detergentes diversos

### **1.8 – Locais dos Serviços**

Os serviços serão realizados no prédio da referida escola.

## **2 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:**

### **2.1 – Preparo da Merenda**

Estes serviços deverão seguir, obrigatoriamente a orientação da Nutricionista do Município.

Os trabalhos de higienização destes alimentos também serão realizados pela contratada.

#### **Periodicidade dos serviços**

Os serviços serão realizados diariamente.

#### **Considerações finais**

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços elencados acima, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Para fiel cumprimento da prestação dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) colaboradores, que deverão ser distribuídos de forma atender as necessidades para a execução dos serviços.

Benjamin Constant do Sul, 25 de janeiro de 2022.

Marlei Salete Ogradowski  
Responsável Técnica

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MERENDA

**Contrante:** **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.292.0001-86, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato por seu prefeito municipal.

**Contratada:**

Firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelo edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e merenda, como sendo:

ITEM	Descrição	Valor mensal
01		

**Obs. II:** O presente item tem por objeto a realização dos serviços, com fornecimento de mão-de-obra, de limpeza, conservação e de preparo de alimentação (merenda) escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, com vistas de manter o imóvel sempre bem limpo e asseados, tudo conforme memorial descritivo.

**Obs. II:** Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor total mensal para a execução do objeto dos itens do certame.

**Obs. III:** Os serviços deverão ser prestados de forma a manter os prédios municipais indicados sempre bem limpos, bem como para realizar o preparo da alimentação escolar (merenda), na forma a ser preconizada pela nutricionista do Município, disponibilizando diariamente no mínimo 03 (três) colaboradores, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada colaborador, que serão distribuídos de forma atender as necessidades para a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e indicação, conforme memorial descritivo – ANEXO I.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único:** Os serviços deverão ter início no dia da assinatura do contrato.

**Cláusula Quarta:** Pelo objeto do presente contrato o Município contratante pagará à contratada o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, conforme Pregão Presencial n.º xx.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a protocolização da nota fiscal.

**Cláusula Quinta:** Os serviços serão executados por sócios ou empregados da contratada devidamente registrados, treinados e uniformizados.

**Parágrafo Único:** A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, o memorial descritivo e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

**Cláusula Sexta:** A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

**Cláusula Sétima:** A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços 03 (três) colaboradores (sócios ou empregados), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais cada, para a boa execução do objeto do contrato.

**Cláusula Oitava:** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação efetuará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**Cláusula Nona:** O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos (de trabalho) necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

**Parágrafo único:** A contratada deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado.

**Cláusula Décima:** A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

**Cláusula Décima Primeira:** Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Segunda:** O horário da prestação dos serviços, bem como as escalas de trabalho serão definidas pela contratante, podendo, inclusive, caso haja necessidade, que a prestação dos serviços ocorra em horário noturno.

**Cláusula Décima Terceira:** À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

**Cláusula Décima Quarta:** A contratada deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

**Cláusula Décima Quinta:** Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os colaboradores (sócios e/ou empregados) da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer



processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

**Parágrafo único:** A contratada deverá, sempre que foi solicitado pelo Município, apresentar todo e qualquer documento que comprove o recolhimento e pagamento dos encargos legais atinentes aos pagamentos de salários e direitos de seus empregados.

**Cláusula Décima Sexta:** O objeto do presente contrato é aquele indicado na cláusula segunda, não sendo permitida ao contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

**Cláusula Décima Sétima:** A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Único:** A contratada não poderá ceder ou sub-contratar a execução da obra.

**Cláusula Décima Oitava:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes e a qualquer tempo com comunicação prévia e por escrito com prazo de 30 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

**Cláusula Décima Nona:** Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

**Cláusula Vigésima:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Valentim – RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente tremo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

Benjamin Constant do Sul, RS, \_\_\_de\_\_\_\_de 2021.

**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**

**Contratante**  
TESTEMUNHAS:

**Contratada**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº xxxx/2022, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

#### ANEXO IV

Modelo de Declaração -Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_, do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO V

Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento ao previsto no item 7.1.12, do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, de que de que tem disponibilidade e condições físicas e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste certame. Declara, ainda, que os serviços serão executados diretamente pelo licitante vencedor, reconhecendo que é vedado a cessão total ou parcial do objeto licitado;

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO VI

Modelo de Declaração item 5.3  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que concorda:

- 1 com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
2. com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;
3. com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
4. com o prazo de entrega discriminado no item 11;

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)